ERSAR
ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

DECISÃO SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA A PRESTAR AOS SGRU NO ÂMBITO DO SIGRE

Processo	30629
Informação	I-001004/2025
Serviço(s)	Gestão de resíduos urbanos
Data da decisão	2025-09-26

1. Enquadramento

As entidades gestoras do sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens (SIGRE) devem prestar as contrapartidas financeiras aos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) destinadas a suportar os custos com a recolha seletiva e triagem dos fluxos específicos incluídos nos resíduos urbanos, bem como os custos da triagem destes resíduos nas estações de tratamento mecânico e de tratamento mecânico e biológico, da valorização orgânica dos resíduos de embalagem e do custo de tratamento das escórias metálicas resultantes da incineração dos resíduos urbanos e de demais frações consideradas para reciclagem e, ainda, os custos com a valorização energética de embalagens e com a deposição em aterro quando não seja tecnicamente viável a sua recuperação para reciclagem, conforme determinado na alínea c) do n.º 1 do artigo 12.º Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor.

O Despacho n.º 12876-A/2024, de 29 de outubro, que aprova o modelo de cálculo e determina os valores das contrapartidas financeiras pela recolha seletiva de resíduos de embalagem e triagem ou apenas pela triagem, a aplicar a partir de 1 de janeiro de 2025, estabelece, no seu artigo 4.º, "atualização anual dos valores de contrapartida financeira", a metodologia de atualização corrente do modelo definido.

Do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março, conjugado com o n.º 5 do artigo 30.º Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação, resulta que compete atualmente à ERSAR a definição dos valores de contrapartida financeira

em causa, competência a exercer, no que respeita ao ano de 2026, até 15 de novembro de 2025.

No entanto, tendo presente que as entidades gestoras do SIGRE devem, nos termos das respetivas licenças, apresentar até 30 de setembro à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e à Direção-Geral da Economia (DGE), o plano de atividades e uma demonstração de resultados previsional, e considerando que para esta última concorrem como pressuposto os valores de contrapartida financeira a aplicar no ano seguinte, é entendimento da ERSAR que se reveste da maior importância a antecipação da decisão de atualização de valores de contrapartida financeira face ao prazo limite de 15 de novembro.

Nos n.os 2 e 3 do artigo 4.º do Despacho n.º 12876-A/2024, de 29 de outubro, define-se a fórmula de atualização dos valores de contrapartidas financeiras, as respetivas variáveis e, bem assim, a fonte de determinação destas últimas:

- A variável "mão-de-obra" é apurada pelos dados publicados pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), por consulta do código P11;
- A variável "gasóleo", por consulta do código M22 na mesma fonte;
- A variável "eletricidade" é apurada pelos dados publicados pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), e
- A variável "IHPC" corresponde ao dado publicado pelo Instituto Nacional de Estatística;

Sucede, porém, que o IMPIC só tem dados disponíveis até junho de 2025 e a Direção-Geral de Energia e Geologia só disponibiliza os dados necessários semestralmente.

Contudo, não resultando a indisponibilidade de dados mais atualizados da intenção de antecipação referida supra, e na medida em que se futuramente aplicada metodologia equivalente não resulta omissão de qualquer variação nas componentes da fórmula em causa, é entendimento da ERSAR que a tempestividade da presente decisão resulta em benefício para todos os *stakeholders*.

2. Cálculo

Para o cálculo do fator de atualização (C), que pondera as variações do índice do custo da mão-de-obra (S), do preço do gasóleo (G), do preço da eletricidade (E) e do índice harmonizado de

preços no consumidor (I), foram apurados os coeficientes da seguinte fórmula, prevista no Despacho n.º 12876-A/2024, de 29 de outubro:

$$C_{n+1} = 0{,}50 \times \frac{S_n}{S_{n-1}} + 0{,}25 \times \frac{G_n}{G_{n-1}} + 0{,}15 \times \frac{E_n}{E_{n-1}} + 0{,}10 \times \frac{I_n}{I_{n-1}}$$

em que

S_n = 201,4 corresponde ao valor do código P11 a junho de 2025[1], publicado no site do IMPIC na ligação "Publicação em Diário da República" dos "Índices de revisão de preços em empreitadas" da "Informação Estatística";

S_{n-1} = 187,3 corresponde ao valor do código P11 a junho de 2024[2], publicado no site do IMPIC na ligação "Publicação em Diário da República" dos "Índices de revisão de preços em empreitadas" da "Informação Estatística";

G_n = 333,5 corresponde ao valor do código M22 a junho de 2025[3], publicado no site do IMPIC na ligação "Publicação em Diário da República" dos "Índices de revisão de preços em empreitadas" da "Informação Estatística";

G_{n-1} = 334,9 corresponde ao valor do código M22 a junho de 2024[4], publicado no site do IMPIC na ligação "Publicação em Diário da República" dos "Índices de revisão de preços em empreitadas" da "Informação Estatística";

E_n = 0,170600339150152 corresponde à média das células F18 a F24 da tabela "Preços médios ponderados de energia elétrica na indústria, em Portugal - 2.º semestre de 2024" disponível em ficheiro *excel* no site da DGEG[5]; E_{n-1} = 0,147945391103665 corresponde à média das células F46 a F52 do mesmo ficheiro para o 2.º semestre de 2023;

I_n = 125,45 corresponde ao índice harmonizado de preços no consumidor (base 2015) total para Portugal a agosto de 2025[6];

[1] https://www.impic.pt/impic/assets/misc/indicesCIFE/cife2025_MO_PROFISSAO.xls

[2] https://www.impic.pt/impic/assets/misc/indicesCIFE/cife2024_MO_PROFISSAO.xls

[3] https://www.impic.pt/impic/assets/misc/indicesCIFE/cife2025_MATERIAIS.xls

[4] https://www.impic.pt/impic/assets/misc/indicesCIFE/cife2024_MATERIAIS.xls

[5] https://www.dgeg.gov.pt/media/2jqhkz4k/dgeg-pei-1985-2024-s2_pt.xlsx

[6] https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0000109&contexto=bd&selTab=tab2

I_{n-1} = 122,37 corresponde ao índice harmonizado de preços no consumidor (base 2015) total para Portugal a agosto de 2024[7],

obtendo-se um **fator de atualização de 1,0621** por arredondamento do cálculo final.

3. Decisão

Face ao acima exposto, a ERSAR determina a atualização dos valores de contrapartida financeira conforme definido nos quadros seguintes.

Valores de contrapartida financeira devidos pelas operações de recolha seletiva e triagem a aplicar em 2026 (uni: €/tonelada)

SGRU	Tipo (1)	Vidro	Papel/ cartão	Plástico (2)	Outras embalagens de plástico	Aço	Alumínio	ECAL	Madeira
ALGAR	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
AMARSUL	U	89,22	329,25	953,77	929,34	1.142,82	1.323,38	937,83	77,53
AMBILITAL	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
AMBISOUSA	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
AMCAL	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
BRAVAL	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
ECOBEIRÃO	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
ECOLEZÍRIA	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
ERSUC	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
GESAMB	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
LIPOR	U	89,22	329,25	953,77	929,34	1.142,82	1.323,38	937,83	77,53
RESIALENTEJO	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
RES. NORDESTE	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
RESIESTRELA	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
RESINORTE	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
RESULIMA	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
RSTJ	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
SULDOURO	U	89,22	329,25	953,77	929,34	1.142,82	1.323,38	937,83	77,53
TRATOLIXO	U	89,22	329,25	953,77	929,34	1.142,82	1.323,38	937,83	77,53
VALNOR	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
VALORLIS	M	140,20	436,52	1.170,43	1.140,70	1.363,74	1.592,09	1.189,55	77,53
VALORMINHO	R	182,68	523,62	1.319,13	1.286,20	1.503,93	1.768,40	1.374,36	77,53
VALORSUL	U	89,22	329,25	953,77	929,34	1.142,82	1.323,38	937,83	77,53

Valores de contrapartida financeira devidos pela triagem dos resíduos de embalagens provenientes das redes de recolha própria a aplicar em 2026 (correspondente à componente triagem do quadro I) (uni; €/tonelada)

SGRU	Tipo (1)	Vidro	Papel/ cartão	Plástico (2)	Outras embalagens de plástico	Aço	Alumínio	ECAL	Madeira
ALGAR	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
AMARSUL	U	2,12	23,37	383,42	373,86	501,31	562,91	382,36	0,00
AMBILITAL	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
AMBISOUSA	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
AMCAL	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
BRAVAL	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
ECOBEIRÃO	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
ECOLEZÍRIA	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
ERSUC	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
GESAMB	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00

[7] https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0000109&contexto=bd&selTab=tab2

LIPOR	U	2,12	23,37	383,42	373,86	501,31	562,91	382,36	0,00
RESIALENTEJO	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
RES. NORDESTE	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
RESIESTRELA	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
RESINORTE	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
RESULIMA	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
RSTJ	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
SULDOURO	U	2,12	23,37	383,42	373,86	501,31	562,91	382,36	0,00
TRATOLIXO	U	2,12	23,37	383,42	373,86	501,31	562,91	382,36	0,00
VALNOR	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
VALORLIS	M	3,19	31,86	470,51	458,83	599,02	677,62	485,38	0,00
VALORMINHO	R	4,25	37,17	529,99	517,24	660,63	751,97	560,79	0,00
VALORSUL	U	2,12	23,37	383,42	373,86	501,31	562,91	382,36	0,00

Valores de contrapartida financeira devidos pelos resíduos de embalagens recuperados do fluxo indiferenciado a aplicar em 2026 (tratamento mecânico, tratamento biológico e valorização energética) (uni.: €/tonelada)

Operação	Vidro	Papel/ cartão	Plástico (1)	Outras embalagens de plástico	Aço	Alumínio	ECAL	Madeira
Tratamento mecânico (TM) e tratamento mecânico e biológico (TMB)	160,38	329,25	318,63	-	345,18	517,24	308,01	-
Valorização orgânica	-	50,98	-	-	-	-	0	50,98
Escórias de incineração	-	-	-	-	117,89	668,06	-	-

(1) A aplicar a todos os lotes de plástico com exceção dos lotes de "Outras embalagens de plástico".

O Conselho de Administração

Miguel Nunes
Assinado de forma digital por Miguel Nunes
Dados: 2025.09.26 13:46:26 +01'00'

Miguel Nunes
(Vogal)

Vera Eiró
Digitally signed by Vera Eiró
Date: 2025.09.26 14:31:42 +01'00'

Vera Eiró
(Presidente)

Joaquim Barreiros
Assinado de forma digital por Joaquim Barreiros
Dados: 2025.09.26 13:42:36 +01'00'

Joaquim Barreiros
(Vogal)